

EXTRATO DA ATA DA 177ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2024.

1 Às dez horas do dia vinte e dois de julho de 2024, teve início nas dependências do Conselho
2 Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba a Centésima Septuagésima sétima Reunião
3 da Câmara de Fiscalização – CAFIS, presidida pelo Vice-Presidente de Fiscalização o
4 Contador RÔMULO TEOTÔNIO DE MELO ARAUJO – CRC PB-011008/O. Estiveram
5 presentes também nesta reunião, os seguintes Conselheiros(as) Contadores(as): JEAN
6 DOUGLAS CASTRO PINHEIRO – CRC PB 008832/O; CHRISTIANNE SERRANO DA SILVA –
7 CRC PB-008394/O; JOELMARX SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO – CRC PB- 008850/O;
8 TAIONARA KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA – CRC PB 007445/O e do Conselheiro WAGNER
9 SANTOS ARNAUD – CRC PB-005477/O, e dos Técnicos em Contabilidade: a conselheira
10 DARCÍLIA CHAVES TELES DE SOUZA – CRC PB 006628/O Conselheiro e o Técnico em
11 Contabilidade: o conselheiro VALTER EUGÊNIO DA SILVA – CRC PB 006504/O; justificando
12 sua ausência o contador ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS – CRC PB-008822/O;
13 com a presença do Coordenador Operacional o Contador EXPEDITO SARMENTO MARACAJA
14 – CRC PB-005136/O e da Fiscal Contadora HELENITA DE SOUSA AGRA – CRC PB-
15 006795/O e da Assistente Administrativo ADRIANA LINS GUEDES, contou ainda com a
16 Presença do Assessor Jurídico do Regional o Senhor Dr. CARLOS FERNANDES DE LIMA
17 NETO: Na ordem do dia o Presidente da sessão saudou a todos e dando início a pauta passou
18 a palavra ao Coordenador operacional para os relatos do setor de fiscalização: onde este
19 explanou sobre: Informações das atividades de fiscalização realizadas até o dia 19 de julho de
20 2024, para o projeto 2001: Foram realizados 374 (trezentos e setenta e quatro) pontos de um
21 total de 844 (oitocentos e quarenta e quatro) pontos, atingindo um total de 44% (quarenta e
22 quatro por cento) da meta, já para o Projeto 2002: Foram realizados 72 (setenta e dois) pontos
23 de um total de 213 (duzentos e treze) pontos, atingindo um total 34% (trinta e quatro por cento)
24 da meta, informou ainda que em relação a meta Geral estamos com um total de 42% (quarenta
25 e dois por cento) da meta atingida, lembrou que até o final do mês este número pode mudar,
26 informou ainda que foram emitidas 102 (cento e duas) Notificações; 86 (oitenta e seis) Autos de
27 Infração e 332 (trezentos e trinta e dois) ofícios; de volta à pauta o presidente da sessão
28 solicitou informações ao Coordenador operacional sobre a atualização do Plano de Trabalho,
29 este fez a apresentação do Plano de Trabalho desenvolvido para o ano de 2024 e que a
30 alimentação era as informações dos trabalhos desenvolvidos pela setor de fiscalização com
31 base no plano de trabalho dentro do sistema SPW e que devido a alta demanda do setor ainda
32 não se tinha sido feito este acompanhamento, devolvendo a palavra ao presidente da Sessão
33 este pediu para que o coordenador operacional desse continuidade a Pauta; este por sua vez
34 explanou sobre os indicadores apurados até o mês de junho: Indicador **17 – ÍNDICE DE**
35 **PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO JULGADOS DENTRO DO PRAZO – FASE DE DEFESA,**
36 foram julgados 118 (cento e dezoito processos) processos em fase de defesa sendo 111 (cento
37 e onze) processos julgados dentro do prazo, perfazendo um índice de 94,06% (noventa e
38 quatro virgula zero seis por cento), O presente índice encontra-se com uma margem de 14,
39 06% acima da meta estipulada, contudo o setor estar fazendo uma revisão dentro dos
40 processos que se encontram paralisados a fim de identificar qualquer anormalidade e aplicar
41 os devidos procedimentos estipulados pela Res. CFC 1.603/20, ao mesmo tempo estamos

EXTRATO DA ATA DA 177ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2024.

42 trabalhando para que os processos atuais estejam saneados e prontos para julgamento;
43 Indicador **18** – ÍNDICE DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO JULGADOS DENTRO DO
44 PRAZO – FASE DE RECURSO, foram julgados 14 (quatorze) processos em fase de recurso
45 sendo 8 (oito) processos julgados dentro do prazo, perfazendo um índice de 57,1% (cinquenta
46 e sete virgula um por cento), O presente índice encontra-se com uma margem 32,1 % acima da
47 meta estipulada, contudo em análise aos processos que se encontram paralisados dentro do
48 setor foram verificados processos paralisados sem o devido saneamento, podendo ocasionar
49 uma baixa no índice nos próximos meses; Indicador **19** – ÍNDICE DE DENÚNCIAS E
50 REPRESENTAÇÕES APURADAS, foram admitidas um total de 43 (quarenta e três) denúncias
51 e/ou representações, sendo apurada 15 (quinze) perfazendo um índice de 34,88% (trinta e
52 quatro virgula oitenta e oito por cento), Devido à manutenção no setor, foram identificadas 30
53 denúncias / representações no mês de junho que estavam pendentes de admissibilidade. Com
54 a admissibilidade gerada, as denúncias / representações entram na contagem e a área técnica
55 do conselho tem um prazo de 90 dias para apuração, conforme estipulado no Art. 8 da
56 Resolução CFC 1.589/2020. O indicador está apontando um valor abaixo, mas as denúncias
57 de junho ainda estão no prazo de apuração e serão ajustadas nos próximos meses; Indicador
58 **23** – ÍNDICE DE REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÕES, foram realizados um total de 395
59 (trezentos e noventa e cinco) pontos para uma meta de 1.057 (um mil e cinquenta e sete)
60 pontos, perfazendo um índice de 37,37% (trinta e sete virgula trinta e sete por cento), para este
61 índice explicou que os procedimentos de fiscalização estão sendo realizados de acordo com
62 aqueles estipulados pelo CFC, considerando as mudanças na forma e modelos para
63 fiscalização, considerando ainda que a meta é estipulada para o ano e considerando ainda o
64 fator Histórico dos índices de fiscalizações verificados no primeiro semestre. O índice em
65 questão encontra-se dentro do fluxo normal anual, mesmo considerando um valor mensal de
66 88 pontos e que no mês de junho a pontuação média seria de 528 pontos acumulados e que
67 obtivemos um total de 395 pontos, nestes termos temos $(395 / 528) * 100 = 74,81\%$ da meta no
68 período, caso continue nestes moldes a meta estará em torno de 70% daquela estipulada,
69 contudo, estamos estimulando os fiscais a atingir a meta estipulada para o ano em 100%;
70 Indicador **24** – QUANTIDADE DE HORAS DE CAPACITAÇÃO POR FISCAL EM ATIVIDADE,
71 foram realizados pelos fiscais um total de 169,1 (cento sessenta e nove virgula um) horas de
72 capacitação tendo uma média de 53 (cinquenta e três) horas por fiscal, Índice dentro da meta
73 estipulada, mesmo com a meta batida é fundamental que os fiscais possuam amplo
74 conhecimento das leis, das normas e dos regulamentos que regem a ética e as técnicas da
75 profissão contábil, mantendo-se atualizado, por isso o setor de fiscalização estimula a
76 manutenção da busca pelo aperfeiçoamento; Indicador **43** – ÍNDICE DE VEÍCULOS
77 DISPONÍVEIS PARA USO DA FISCALIZAÇÃO, Veículos disponíveis para a fiscalização 3
78 (três), quantidade de fiscais ativos 2 (dois) perfazendo assim um índice de 150% (cento e
79 cinquenta por cento), índice dentro da meta estipulada. Finalizando a leitura dos índices o
80 coordenador devolveu a palavra para o presidente da sessão o Contador Rômulo Teotônio
81 onde fez a distribuição dos processos e deu início aos relatos dos conselheiros: Processo
82 nºTag<sigilo/>. De relato do Conselheiro(a) CHRISTIANNE SERRANO DA SILVA, instaurado

EXTRATO DA ATA DA 177ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2024.

83 por infração (Fato 1) Organização: art. 15 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80 e com Arts. 1º
84 e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis sem registro
85 cadastral no CRCPB e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio do não
86 atendimento a Notificação nº 2023/000167. O(a) Conselheiro(a) julgou conforme segue: "Pelo
87 acima exposto, considerando que o autuado não apresentou provas das alegações que
88 fundamentaram o seu pedido de reconsideração, manifesto-me no sentido de manter o voto do
89 Conselheiro relator, na aplicação de multa de quatro anuidades no valor de R\$ 537,00
90 (Quinhentos e trinta e sete reais), totalizando R\$ 2.148,00 (Dois mil cento e quarenta e oito
91 reais)". Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. Processo
92 **Tag<sigilo/>**. De relato do Conselheiro(a) CHRISTIANNE SERRANO DA SILVA, instaurado por
93 infração (Fato 1) Organização: Art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6º§ 1º e art. 21 da Res. CFC
94 1.708/2023. (Fato 1) Manter em funcionamento a organização contábil **Tag<sigilo/>**, sem
95 averbação da alteração contratual no CRCPB, o que identificamos por meio do não
96 atendimento à Notificação 2023/000405. O(a) Conselheiro(a) julgou conforme segue:
97 "Considerando que a autuada é primária, conforme Sistema de Consultas Profissional e não
98 atendeu de forma completa a solicitação deste Regional e a legislação que norteia a profissão
99 contábil, Voto conforme preceitua a Resolução CFC 1.603/20, no sentido de aplicar multa
100 pecuniária de duas anuidades, no valor R\$563,00 (Quinhentos e sessenta e três reais),
101 totalizando R\$ 1.126,00 (Um mil cento e vinte e seis reais), com base na Alíneas "b" do art. 27
102 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res CFC nº. 1.709/2023".
103 Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. Processo nº
104 **Tag<sigilo/>**. De relato do Conselheiro(a) CHRISTIANNE SERRANO DA SILVA, instaurado por
105 infração (Fato 1) Organização: Art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6º§ 1º e art. 21 da Res. CFC
106 1.708/2023. (Fato 1) Manter em funcionamento a organização contábil **Tag<sigilo/>**, sem
107 averbação da alteração contratual no CRCPB, o que identificamos por meio do não
108 atendimento da notificação nº 2023/000193 O(a) Conselheiro(a) julgou conforme segue:
109 "Considerando que a autuada é primária, conforme Sistema de Consultas Profissional e não
110 atendeu de forma completa a solicitação deste Regional e a legislação que norteia a profissão
111 contábil, Voto conforme preceitua a Resolução CFC 1.603/20, no sentido de aplicar multa
112 pecuniária de duas anuidades, no valor R\$563,00 (Quinhentos e sessenta e três reais),
113 totalizando R\$ 1.126,00 (Um mil cento e vinte e seis reais), com base na Alíneas "b" do art. 27
114 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res CFC nº.
115 1.709/2023.". Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. Processo
116 nº **Tag<sigilo/>**. De relato do Conselheiro(a) DARCÍLIA CHAVES TELES DE SOUZA, instaurado
117 por infração (Fato 1) Organização: art. 15 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80 e com Arts. 1º
118 e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis sem registro
119 cadastral no CRCPB e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio do não
120 atendimento a Notificação nº 2023/000148. O(a) Conselheiro(a) julgou conforme segue: "Pelo
121 exposto: Considerando que a autuada é primária e atendeu à solicitação deste Regional, Voto
122 pelo ARQUIVAMENTO POR REGULARIZAÇÃO". Posto em discussão e votação, seu voto foi
123 aprovado por unanimidade. Processo nº**Tag<sigilo/>**. De relato do Conselheiro(a) TAIONARA

EXTRATO DA ATA DA 177ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2024.

124 KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA, instaurado por infração (Fato 1) Organização: Art. 15, do
125 D.Lei 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar
126 atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem
127 registro cadastral no CRCPB, o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação
128 2023/000108. O(a) Conselheiro(a) julgou conforme segue: "Pelo exposto, considerando que a
129 Entidade é PRIMÁRIA e atendeu as exigências das Resoluções e solicitações deste Regional,
130 manifesto-me pelo CANCELAMENTO da multa e o ARQUIVAMENTO do processo:". Posto em
131 discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. Processo nº Tag<sigilo/>. De
132 relato do Conselheiro(a) WAGNER GOMES DE ARAUJO, instaurado por infração (Fato 1)
133 Organização: art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. (Fato
134 1) Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCPB e falta de estruturação legal,
135 o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação 2022/001045. O(a)
136 Conselheiro(a) julgou conforme segue: "Diante dos fatos relatados e analisados neste
137 processo, considerando que a autuada é PRIMÁRIA, porém REVEL e que no seu quadro
138 societário sequer está presente um profissional de contabilidade registrado, manifesto-me
139 conforme segue de acordo com os termos da Resolução do CFC. Voto pelo APLICAÇÃO DE
140 MULTA de 20 (vinte) anuidades sendo cada uma no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três
141 Reais), perfazendo o valor total de R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta Reais) com base na
142 Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
143 CFC 1.680/2022, pois restou provado que a autuada não sanou sua irregularidade. Posto em
144 discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. Processo nº Tag<sigilo/>. De
145 relato do Conselheiro(a) WAGNER GOMES DE ARAUJO, instaurado por infração (Fato 1)
146 Organização: art. 15 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II
147 CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCPB e falta
148 de estruturação legal, o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação
149 2023/000127. O(a) Conselheiro(a) julgou conforme segue: "Diante dos fatos relatados e
150 analisados neste processo, considerando que a autuada é PRIMÁRIA, porém REVEL e que no
151 seu quadro societário sequer está presente um profissional de contabilidade registrado,
152 manifesto-me conforme segue de acordo com os termos da Resolução do CFC. Voto pelo
153 APLICAÇÃO DE MULTA de 20 (vinte) anuidades sendo cada uma no valor de R\$ 537,00
154 (quinhentos e trinta e sete Reais), perfazendo o valor total de R\$ 10.740,00 (dez mil setecentos
155 e quarenta Reais), com base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da
156 Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC 1.680/2022, pois restou provado que a autuada não
157 sanou sua irregularidade". Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por
158 unanimidade, após os devidos relatos e esgotada toda a pauta as onze horas e trinta minutos e
159 nada mais havendo a tratar o presidente da sessão o contador Rômulo Teotônio deu por
160 encerrada a Sessão agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu Exedito Sarmiento
161 Maracajá, Fiscal Contador e Coordenador Operacional, lavrei a presente Ata, que na ocasião
162 foi lida e aprovada, a presente porta a verdade, e será assinada por mim, pelo Vice-Presidente
163 e pelos demais membros presentes do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da
164 Paraíba, na cidade de João Pessoa-PB, em vinte e dois de julho de 2024.